



## **REGULAMENTO DA CAMPANHA BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1 – UNILAVRAS**

1. A **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO”** é uma campanha que concede descontos especiais nas mensalidades de ingressantes no primeiro semestre de 2025 para cursos **PRESENCIAIS, SEMI-PRESENCIAIS e EAD**, com base no aproveitamento da nota do ENEM, respeitando o limite de vagas disponível em cada curso oferecido pelo UNILAVRAS.
2. O presente **REGULAMENTO** institui as regras que disciplinam, **EM REGIME EXTRAORDINÁRIO E POR TEMPO LIMITADO**, a concessão, o funcionamento, a elegibilidade e a validade do benefício decorrente da **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”**
3. A campanha **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”** tem como objetivo principal valorizar o desempenho acadêmico dos estudantes no ENEM, oferecendo descontos especiais que possibilitam maior acessibilidade à educação superior de qualidade no UNILAVRAS. Além disso, visa incentivar a excelência acadêmica e promover o desenvolvimento educacional dos beneficiários, proporcionando oportunidades de formação e crescimento pessoal e profissional.
4. A campanha é exclusiva para novos alunos, ou seja, alunos ingressantes no 1º semestre de 2025, que ainda não tenham efetivado sua matrícula e pago a 1º mensalidade até a data de divulgação do presente regulamento no site do UNILAVRAS, e/ou que não tenham cancelado, abandonado e/ou trancado sua matrícula na instituição nos últimos 24 meses, computados da data da divulgação do presente e/ou que não possuam nenhum outro vínculo acadêmico em cursos de graduação com a instituição.

### **PRAZO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

5. Aos candidatos que se inscreverem com sua nota do ENEM no Vestibular **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”** entre **13/01/2025 e 9/02/2025** e se matricularem nesse período serão concedidos descontos especiais de acordo com a pontuação obtida no ENEM.
6. O resultado obtido pelo candidato inscrito na campanha **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”** será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da inscrição. O candidato aprovado terá o prazo de até 3 (três) dias para realizar a matrícula mediante a disponibilidade de vagas, sob pena de perder a possibilidade de usufruir do benefício.

### **REQUISITOS DA BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1**

7. Para os cursos da modalidade **PRESENCIAL**, os descontos especiais serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer edição do ENEM realizada a partir de 2010, desde que a média simples das notas das quatro áreas de conhecimento e da redação seja igual ou superior a 300, conforme as seguintes faixas:
- **Faixa 1 - Média de 300 a 570:** Na mensalidade de janeiro de 2025, será cobrado o valor integral do curso escolhido pelo candidato, e nas demais parcelas do curso será concedido desconto especial de 10% até o final do curso.
  - **Faixa 2 - Média de 571 a 694:** Na mensalidade de janeiro de 2025, será cobrado o valor integral do curso escolhido pelo candidato, e nas demais parcelas do curso será concedido desconto especial de 15% até o final do curso.
  - **Faixa 3 - Média de 695 a 776:** Na mensalidade de janeiro de 2025, será cobrado o valor integral do curso escolhido pelo candidato, e nas demais parcelas do curso será concedido desconto especial de 25% até o final do curso.
  - **Faixa 4 - Média de 777 a 817:** Na mensalidade de janeiro de 2025, será cobrado o valor integral do curso escolhido pelo candidato, e nas demais parcelas do curso será concedido desconto especial de 40% até o final do curso.
  - **Faixa 5 - Média de 818 a 899:** Na mensalidade de janeiro de 2025, será cobrado o valor integral do curso escolhido pelo candidato, e nas demais parcelas do curso será concedido desconto especial de 50% até o final do curso.
  - **Faixa 6 - Média igual ou acima de 900:** Na mensalidade de janeiro de 2025, será cobrado o valor integral do curso escolhido pelo candidato e nas demais parcelas do curso será concedido desconto especial de 100% até o final do curso.
8. Para os cursos da modalidade **SEMI-PRESENCIAIS** e **EAD**, os descontos especiais serão concedidos mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer edição do ENEM realizada a partir de 2010, desde que a média simples das notas das quatro áreas de conhecimento e da redação seja igual ou superior a 300, e que a nota da redação seja igual ou superior a 100 pontos, conforme as seguintes faixas:



- **Faixa 1 - Média de 300 a 495:** Na mensalidade de janeiro de 2025, será cobrado o valor integral do curso escolhido pelo candidato, e nas demais parcelas do curso será concedido um desconto especial de 15% até o final do curso.
  - **Faixa 2 - Média de 496 a 577:** Na mensalidade de janeiro de 2025, será cobrado o valor integral do curso escolhido pelo candidato, e nas demais parcelas do curso será concedido desconto especial de 25% até o final do curso.
  - **Faixa 3 - Média de 578 a 660:** Na mensalidade de janeiro de 2025, será cobrado o valor integral do curso escolhido pelo candidato, e nas demais parcelas do curso será concedido desconto especial de 35% até o final do curso.
  - **Faixa 4 - Média de 661 a 742:** Na mensalidade de janeiro de 2025, será cobrado o valor integral do curso escolhido pelo candidato, e nas demais parcelas do curso será concedido desconto especial de 40% até o final do curso.
  - **Faixa 5 - Média de 743 a 889:** Na mensalidade de janeiro de 2025, será cobrado o valor integral do curso escolhido pelo candidato, e nas demais parcelas do curso será concedido desconto especial de 50% até o final do curso.
  - **Faixa 6 - Média igual ou acima de 900:** Na mensalidade de janeiro de 2025, será cobrado o valor integral do curso escolhido pelo candidato, e nas demais parcelas do curso será concedido desconto especial de 100% até o final do curso.
9. A média aplicada ao benefício será calculada somando as notas das quatro áreas de conhecimento (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Códigos, Matemática) e a Redação, e dividindo o total por cinco.
10. Este benefício é válido exclusivamente para ingressantes no primeiro semestre de 2025 pela nota do ENEM nos cursos de graduação e que não possuam débitos anteriores de qualquer natureza com o UNILAVRAS.
11. Os descontos terão validade para a contraprestação pelos serviços educacionais e relação a todo o curso.
12. O valor das mensalidades estarão sujeitão a reajuste anual.



13. O pagamento do valor da 1ª mensalidade referente ao ingresso no 1º semestre do curso é obrigatório e se fará com base no valor integral.

#### **LIMITAÇÃO DE VAGAS E NÃO GARANTIA DE CONCESSÃO DA BOLSA**

14. A concessão das bolsas está sujeita à disponibilidade limitada de vagas, conforme estipulado pelo UNILAVRAS para a campanha "**BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1**". Em caso de esgotamento das vagas disponibilizadas, o participante poderá não ser contemplado com o benefício, mesmo que atenda a todos os critérios de elegibilidade. O UNILAVRAS reserva-se o direito de encerrar a oferta de bolsas sem aviso prévio, uma vez preenchido o limite de vagas estipulado para cada curso.

#### **VALIDAÇÃO DAS NOTAS E ANO DO ENEM**

15. A consulta das notas no ENEM será realizada pelo UNILAVRAS no sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), utilizando o CPF e o ano do ENEM fornecidos pelo do candidato no ato de sua inscrição disponível no link [www.unilavras.br/ENEM2025](http://www.unilavras.br/ENEM2025)
16. Caso as notas e o ano do ENEM informados pelo candidato no ato de sua inscrição não seja identificado no sistema do INEP, o candidato será desclassificado do Vestibular 2025/1 e não será elegível à campanha "**BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1**".

#### **MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO**

17. O desconto especial é automaticamente e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar, mudança de curso após o início das aulas ou interrupção dos estudos em qualquer momento (trancamento, cancelamento ou abandono).
18. Caso o aluno matriculado apresente reprovação em duas ou mais disciplinas de qualquer período, seu desconto especial, no restante do curso, será automaticamente e integralmente cancelado.
19. O desconto especial referente as Faixas 1 a 5 é automaticamente e integralmente cancelado em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não).
20. Para manutenção do benefício de 100%, o aluno matriculado deve manter a média geral semestral igual ou superior a 8,0 (oito), com arredondamento até a primeira casa decimal. Nos semestres nos quais o aluno matriculado com o benefício de 100% não atingir a média geral semestral igual ou

superior a 8,0 (oito), o desconto será reduzido, escalonadamente, em 10% (dez por cento).

21. Os descontos especiais concedidos não são cumulativos com outros benefícios de qualquer natureza que o aluno já tenha ou venha a adquirir e somente serão válidos após a realização da matrícula, conforme as regras estabelecidas neste Regulamento e mediante apresentação da documentação completa e validação das notas no sistema do INEP.
22. O desconto especial eventualmente perdido é irrecuperável.
23. O desconto especial não se aplica sobre valores de dependências, adaptações, provas substitutivas ou quais outras taxas administrativas.
24. Os alunos matriculados beneficiados com o desconto especial previsto no presente regulamento, poderão ser convidados para participar de programas de Monitoria e Iniciação Científica;
25. Os beneficiários da **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”** cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de imagem ao UNILAVRAS enquanto estiverem regularmente matriculados e pelo período adicional de 1 (um) ano após a conclusão do curso, para fins de publicidade e similares, podendo, inclusive, serem convocados para participarem de eventos com essas finalidades.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS E CONDIÇÕES GERAIS**

26. O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.
27. Condições válidas apenas para alunos ingressantes no 1º semestre de 2025, que ainda não tenham efetivado sua matrícula e pago a 1º mensalidade até a data de divulgação do presente regulamento no site do UNILAVRAS, e/ou que não tenham cancelado, abandonado e/ou trancado sua matrícula na instituição nos últimos 24 meses, computados da data da divulgação do presente e/ou que não possuam nenhum outro vínculo acadêmico em cursos de graduação com a instituição.
28. Alunos já matriculados em vestibulares anteriores ou que tenham realizado o ingresso por meio de transferência externa, segunda graduação, remanejamento interno, reopção de curso ou reaberturas de matrículas não



são elegíveis à participação na campanha de **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”**

29. Descontos específicos e sem caráter geral como os previstos no presente regulamento não se aplicam a alunos contemplados com bolsa de estudo PROUNI e outros programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário.
30. Este Regulamento integra o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Fundação Educacional de Lavras/UNILAVRAS e o beneficiado, ressalvando que os descontos especiais concedidos não são descritos no referido contrato.
31. Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição. O cumprimento das disposições deste Regulamento não isenta o candidato de observar as normas gerais estabelecidas pelo UNILAVRAS.
32. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
33. A campanha **“BOLSA ENEM DE MÉRITO ACADÊMICO 2025/1”** é uma iniciativa oferecida pelo UNILAVRAS em valorização ao Ensino Superior em caráter excepcional e por período determinado. O UNILAVRAS reserva-se o direito de encerrar esta oferta ou modificar as condições descritas neste Regulamento a qualquer momento, sem aviso prévio ou consulta a terceiros.
34. O presente regulamento entra em vigor em 13/01/2025, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições no site do UNILAVRAS.

Lavras, 13 de janeiro de 2025.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS**  
JOÃO ANTÔNIO ARGENTA – Presidente